



Lido em

_____ / _____ / _____

PROJETO DE LEI Nº 063/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAMENTE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA, NA ÁREA CEDIDA EM USO À ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos “Tuti”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **serviços de infraestrutura, especificamente terraplanagem e limpeza**, na área pública rural cedida em uso à **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC**, inscrita no CNPJ nº 31.028.240/0001-28, conforme previsto na **Lei Municipal nº 3.049/2025**.

Art. 2º Os serviços de que trata o artigo anterior compreenderão prioritariamente a **preparação e adequação do terreno para acesso, circulação e acomodação dos animais destinados aos Leilões Beneficentes realizados pela entidade**, respeitando-se os limites da área cedida, conforme mapa e memorial descritivo anexos à Lei nº 3.049/2025.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados **em conformidade com a disponibilidade técnica e orçamentária** da Administração Pública Municipal.

§ 2º A execução dos serviços **não poderá comprometer** a prestação de serviços públicos essenciais ou em andamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Como contrapartida, a AACC se compromete a:

- I – manter a destinação da área conforme a finalidade prevista na Lei nº 3.049/2025;
- II – permitir o acompanhamento da aplicação dos serviços prestados pelo Município;
- III – zelar pela conservação das melhorias realizadas no local.

PL nº 063/2025 – Autoriza o Executivo realizar serviços infraestrutura na área rural cedida p/ AACC



Lido em

_____ / _____

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **observada a disponibilidade financeira e orçamentária.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 14 de outubro de 2025.

Oslen Dias dos Santos
Vereador “Tuti”



Lido em

_____ / _____ / _____

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo **PROJETO DE LEI Nº 063/2025**, de nossa autoria, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ESPECIFICAMENTE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA, NA ÁREA CEDIDA EM USO À ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte pronunciamento:

A presente proposição tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a realizar **serviços de terraplanagem e limpeza** na área rural pública cedida à **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC**, nos termos da **Lei Municipal nº 3.049/2025**.

A medida visa facilitar a estruturação da área onde a entidade usará para suas atividades benéficas, como os Leilões em prol do Hospital do Câncer de Mato Grosso e de outras instituições assistenciais do Município. A AACC é uma entidade sem fins lucrativos, **devidamente declarada de utilidade pública municipal e estadual** (Leis nº 2.300/2015 e nº 12.894/2025), cuja atuação é de reconhecido interesse social.

Importa esclarecer que a área objeto da presente proposição foi **cedida à AACC por meio de Termo de Cessão de Uso**, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.049/2025, **mantendo-se, contudo, sob legítima propriedade e domínio público do Município de Alta Floresta**. Dessa forma, a utilização de máquinas, equipamentos e servidores públicos municipais para a realização dos serviços de terraplanagem e limpeza **não configura a prestação de serviços públicos em área privada**, mas sim em **área pública de uso autorizado**, sendo plenamente legítima e de interesse coletivo, especialmente diante da finalidade social da entidade cessionária.

Importante destacar que o presente Projeto **não cria obrigação nem despesa obrigatória** ao Executivo, **apenas autoriza**, respeitando o princípio da legalidade e o interesse público, sendo, portanto, **de iniciativa legislativa legítima e constitucionalmente válida**.

Diante da relevância da matéria, submeto à apreciação dos nobres pares da Câmara Municipal de Alta Floresta a presente proposição, confiando em sua aprovação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 14 de outubro de 2025.

Oslen Dias dos Santos
Vereador “Tuti”

Fl. 3 de 3

PL nº 063/2025 – Autoriza o Executivo realizar serviços infraestrutura na área rural cedida p/ AACC